



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 17ª Unidade dos
Juizados Especiais Cíveis da Comarca de
Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 16/2024/CGJCE

**Corregedora Geral da Justiça:
Desembargadora Maria Edna Martins**

**Juiz Corregedor Auxiliar:
Giancarlo Antoniazzi Achutti**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Inspeção nº 0001597-98.2024.2.00.0806 (PJeCOR)
Unidade	17ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
Entrância	Entrância Final
Endereço	Av. Gen. Osório de Paiva, 1200 – Parangaba, Fortaleza/CE, CEP 60720-000.
Período da Correição	Julho de 2024
Portaria	Portaria nº 16/2024/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo	Matrícula: 7555
(X) Juiz(a) de Direito () Juiz(a) Substituto(a)	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 21.09.2009	Ingresso na Vara: 13.06.2022
O(A) Juiz(a) reside na Comarca?	(X) Sim () Não
O(A) Juiz(a) exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Aderson Costa Gurgel Segundo		4664
Maria Rozélia Ribeiro de Souza Jesus		1889
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
Geisa Maria Magalhães Barbosa		-
Júlia Friedman Juaçaba		-
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00



3.4	TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Luiz Eduardo Mendes			4388
3.5	AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	02
Francisca Eder de Sousa			514
3.6	ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7	ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	02
Adriely Dourado de Brito e Silva			49359
Jéssica Cavalcante dos Santos			49747
3.8	TERCEIRIZADOS	TOTAL	02
Maria do Carmo Vaz da Silva (aux. serviços gerais)			-
3.9	CEDIDOS	TOTAL	00
3.10	CARGOS EM COMISSÃO		
Ana Paula de Oliveira Adriano		Diretora de Secretaria	47861
Débora Ribeiro de Sousa		Conciliadora	46812
Vilma Mota Ferrer		Assistente de Unidade Judiciária	45640
Natália Macedo Ramos		Assistente de Apoio Judiciário	52057

4	DO PROMOTOR DE JUSTIÇA
Não contempla esta categoria.	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome: Ana Mônica Anselmo de Amorim	() Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? Titularidade da 1ª Curadoria Especial

6	DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade [...], assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.	

7 DO ACERVO PROCESSUAL		
Processos pendentes de baixa		2142
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante		00
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		23
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		2002
Data da Inspeção: Novembro de 2020	Nº do processo: 8504129-31.2020.8.06.0026	



() Diminuiu	(X) Aumentou	Diferença:	+140
--------------	--------------	------------	------

8 DA PRODUTIVIDADE				
DADOS DO MAGISTRADO				
8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)				
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamentos	1216	101,33	1216	101,33
Homologatória	222	18,5	222	18,5
Audiências	78	6,5	78*	6,5
Despachos	2502	208,5	2498	208,17
Interlocutória	2036	169,67	2023	168,58
8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade				
Grupo	Portaria		Período Início/Fim	
NQI	Nada consta		-	
NUPACI	Nada consta		-	
NPR	1008/23		29/04/2023 a 30/06/2023	
	111/22		01/02/2022 a 28/02/2022	
	115/23		01/02/2023 a 15/02/2023	
	1211/22		01/06/2022 a 30/06/2022	
	1255/23		01/06/2023 a 31/07/2023	
	1469/22		01/07/2022 a 31/07/2022	
	1674/22		01/08/2022 a 31/08/2022	
	1759/23		03/08/2023 a 31/08/2023	
	182/24		01/02/2024 a 31/05/2024	
	1901/22		01/09/2022 a 30/09/2022	
	2001/23		01/09/2023 a 31/10/2023	
	2104/22		01/10/2022 a 31/10/2022	
	2226/22		01/11/2022 a 11/11/2022	
	223/23		16/02/2023 a 28/02/2023	
	2404/22		12/11/2022 a 30/11/2022	
	2464/23		01/11/2023 a 20/01/2024	
	2520/22		01/12/2022 a 31/01/2023	
	261/22		01/03/2022 a 31/03/2022	
	470/23		01/03/2023 a 31/03/2023	
	609/22		01/04/2022 a 30/04/2022	
	667/20		05/05/2020 a 20/07/2020	
	774/23		01/04/2023 a 15/04/2023	
	904/22		01/05/2022 a 31/05/2022	
	958/23		16/04/2023 a 28/04/2023	
	98/24		21/01/2024 a 31/01/2024	
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 02 de julho de 2024				
8.3 Gestão de desempenho				
Processos novos			1425	
Processos pendentes de julgamento			1533	
Processos julgados			1619	
Processos pendentes de baixa			2142	



Processos baixados		1436
8.4 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		76
Processos julgados e não baixados		389
Processos suspensos		04
Processos Reativados no mês		01
Processos Transitados no mês		246
Processos em grau de recurso no mês		36
Processos remetidos a outro foro no mês		00
Processos arquivados definitivamente no mês		126
Processos entrados no mês		247
Processos julgados no mês		296
8.5 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	104
	Pendente de Baixa	171
Portador de necessidades especiais	Pendente de Julgamento	08
	Pendente de Baixa	09
Doença Grave	Pendente de Julgamento	02
	Pendente de Baixa	03
8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		13
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		00
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		00
Total		13
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		0,61%
8.7 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

*Inconsistência identificada no relatório estatístico produzido pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (Id 4588190). Em consulta ao Sistema de Estatística e Informações (SEI) constam 1.573 de **jul/23 a jun/24**.

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	247
Para Decisão Interlocutória	415
9.1.2 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	00
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não



Como é feito esse controle? Sendo determinada a emenda à inicial ou alguma complementação pelo(a) magistrado(a), o processo recebe a etiqueta de "Liminar/tutela não apreciada". Após a manifestação da parte ou o decurso do prazo sem resposta, o processo retorna concluso para decisão de urgência, sendo analisado dentro de 24 (vinte e quatro) horas.	
9.1.3 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito? Quando ocorre a condenação em custas, após o trânsito em julgado da sentença, é feita a intimação do advogado (se houver advogado habilitado) por diário eletrônico (DJEN). Não havendo manifestação do advogado, é intimada a própria parte (por oficial de justiça). Quando não ocorre o pagamento, é enviado ofício para a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará para fins de inscrição na dívida ativa e demais providências, com o arquivamento do processo.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0
Ações Cíveis Públicas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da Diretoria do Fórum/Corregedoria Permanente da Comarca de Fortaleza	
10.2 Processos com Representação	
Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	07
Arquivados	08



12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	2328**
Total de audiências realizadas	173**
Audiências não realizadas	132**
Audiências canceladas/redesignadas	614**
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	01
Processos aguardando a realização de audiência	568
Audiência designada com a data mais distante	20 de março de 2025

**Inconsistência identificada em relação aos dados constantes do relatório estatístico da Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (Id 4588190), no qual constam apenas os números relativos ao período de jun/2024.

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
3000080-88.2016.8.06.0007	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 01.03.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 06.06.2019. Despacho proferido em 25.07.2019, determinando providências de intimação e penhora, com exped. de Carta Precatória. Carta devolvida em 11.04.2024. Concluído para despacho na mesma data.
3015411-84.2023.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 18.04.2023, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 06.02.2024. Despacho proferido em 18.03.2024, determinando providências de intimação e penhora. Alterada a classe processual para "Cumprimento de sentença" em 21.03.2024. Concluído para despacho em 15.04.2024. Decisão prolatada no período da inspeção, em 30.07.2024.



3001492-98.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 15.09.2023. Contestação apresentada em 04.12.2023. Audiência de conciliação realizada em 29.01.2024. Réplica apresentada em 05.02.2024. Sentença prolatada e transitada em julgado em 25.03.2024. Decisão proferida em 03.04.2024, determinando expedição de alvará judicial e intimação da parte promovida. Alvará expedido em 08.04.2024. Concluído para despacho em 15.04.2024. Despacho proferido em 24.07.2024, no qual determinada a intimação da parte promovente. <i>Feito em ordem.</i>
3000689-52.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 12.05.2022. Despacho proferido em 22.06.2023, determinando a citação da parte promovida por meio eletrônico. Concluído para despacho em 19.04.2024. Despacho proferido em 25.07.2024, determinando a designação de audiência de conciliação e intimação da parte promovida. <i>Feito em ordem.</i>
3000224-09.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 23.02.2023. Despacho proferido em 19.01.2024, determinando a designação de audiência de conciliação e citação da parte promovida. Concluído para despacho em 19.04.2024. Despacho prolatado no período da inspeção, em 26.07.2024. Audiência de conciliação designada para 14.10.2024. Feito em ordem.
3000274-35.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 02.03.2023. Decisão proferida em 19.12.2023, determinando a designação de nova audiência de conciliação. Concluído para despacho em 19.04.2024. Despacho prolatado no período da inspeção, em 26.07.2024. Audiência de conciliação designada para 14.10.2024. Feito em ordem.
3002054-10.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 29.12.2023. Contestação apresentada em 22.04.2024. Concluído para despacho na mesma data. Despacho prolatado no período da inspeção, em 26.07.2024. Audiência de conciliação designada para 14.10.2024. Feito em ordem.



3001453-38.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de Execução ajuizada em 12.09.2022. Decisão proferida em 01.12.2023, determinando a citação da parte executada e eventuais providências de penhora. Concluído para despacho em 23.04.2024. Decisão prolatada no período da inspeção, em 30.07.2024. Feito em ordem.
3000484-23.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de Execução ajuizada em 05.04.2022. Despacho proferido em 11.05.2022, determinando a citação da parte executada e eventuais providências de penhora. Decisão proferida em 22.03.2024, na qual determinada a intimação da parte exequente e providências para citação/intimação da parte executada. Concluído para despacho em 24.04.2024. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 05.08.2024. Feito em ordem.
3000426-83.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 20.03.2023, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 31.10.2023. Despacho proferido em 26.03.2024, no qual determinadas a intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 28.03.2024. Concluído para despacho em 24.04.2024. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 06.08.2024. Feito em ordem.
14.2 PROCESSOS CONCLUIDOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
3000820-32.2019.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 28.06.2019, em fase de cumprimento da sentença homologatória transitada em julgado, cf. certidão de 17.03.2021. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 17.03.2021. Decisão proferida em 30.08.2021, na qual julgada procedente Exceção de pré-executividade. Julgamento pela improcedência de Embargos do devedor em 16.05.2022. Sentença na qual julgada procedente a habilitação do espólio da autora em 14.12.2023. Concluído em 07.02.2024 para decisão sobre os embargos opostos. Feito antigo paralisado.



3000152-32.2017.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 01.03.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 27.09.2021 (após recurso). Despacho proferido em 20.10.2023, no qual determinadas providências à secretaria. Alterada a classe processual para “Cumprimento de Sentença” em 21.11.2023. Sentença prolatada em 17.01.2024, extinguindo-se o processo por abandono da causa. Processo desarquivado em 08.02.2024. Concluso para decisão na mesma data. Decisão após o período da inspeção, em 05.08.2024, determinando a manutenção do arquivamento. Feito em ordem.
3932110-30.2011.8.06.0007	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 29.09.2011. Sentença prolatada em 22.08.2012 e transitada em julgado em 16.01.2013. Despacho proferido em 31.01.2024, no qual determinadas providências relativas ao procedimento executório. Processo em fase de Cumprimento de Sentença , sem que haja identificação quanto a tal. Alteração da classe não identificada nos autos , apesar de determinada em 04.02.2022. Concluso para decisão em 16.02.2024. <i>Feito antigo paralisado e sem identificação correta quanto à classe processual. Necessária análise acerca da atribuição de prioridade legal em razão de haver parte idosa.</i>
3001471-25.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 13.09.2023. Despacho proferido em 18.09.2023, no qual foram determinadas a citação do requerido e intimação das partes. Concluso para Decisão em 17.02.2024. Despacho prolatado após o período da inspeção, em 12.08.2024. Tramitação regularizada.



3000026-25.2016.8.06.0007	Visto em inspeção. Ação redistribuída para a unidade em 02.03.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado (certidão de 28.09.2020). Decisão proferida em 29.09.2020, na qual determinadas a intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Sentença de extinção da execução prolatada em 15.02.2024. Concluso para decisão em 18.02.2024. Petição pedindo o prosseguimento do feito em 15.03.2024. <i>Feito antigo paralisado.</i>
3001919-32.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 14.11.2022. Contestação apresentada em 15.03.2023. Audiência de conciliação realizada em 16.03.2023. Réplica apresentada em 17.03.2023. Sentença prolatada em 19.04.2023. Despacho proferido em 12.02.2024, no qual determinada intimação de parte. Concluso para decisão em 19.02.2024. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 12.08.2024. Tramitação regularizada.
3000797-47.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 24.05.2023. Sentença prolatada em 29.09.2023 e transitada em julgado em 31.10.2023. Despacho proferido em 12.02.2024, determinando a intimação da parte autora. Processo em fase de Cumprimento de Sentença, sem identificação nos autos quanto a tal. Concluso para decisão em 21.02.2024. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 05.08.2024. Tramitação regularizada.



3000639-65.2018.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 14.05.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado cf. certidão de 21.05.2021 (após recurso). Despacho proferido em 16.06.2022, determinando a intimação da parte executada. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 01.07.2022. Embargos à Execução rejeitados em 16.05.2023. Decisão proferida em 09.02.2024, determinando intimação da parte executada. Concluso para decisão em 22.02.2024. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 12.08.2024. Tramitação regularizada.
3000534-68.2016.8.06.0007	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 13.09.2016. Sentença homologatória de acordo prolatada em audiência em 18.10.2016. Processo redistribuído para a unidade em 01.03.2018. Processo aparentemente em fase de Cumprimento de Sentença , sem que haja identificação quanto a tal. Certidão do trânsito em julgado <i>não identificada nos autos</i> . Despacho proferido em 16.03.2023, por meio do qual foi convertido o julgamento em diligência e determinada a intimação da promovida. Concluso para decisão em 23.02.2024. <i>Feito antigo paralisado e aparentemente sem identificação correta quanto à classe processual. Necessária análise.</i>
3000491-54.2018.8.06.0010	Visto em inspeção. Cumprimento da sentença prolatada na ação de conhecimento e transitada em julgado cf. certidão de 04.07.2020. Alterada a classe processual em 07.04.2020. Decisão proferida em 18.01.2024, na qual determinados expedientes às partes e eventuais providências de penhora. Concluso para decisão em 26.02.2024. <i>Feito antigo paralisado. Necessária análise acerca da atribuição de prioridade legal em razão de haver parte idosa.</i>
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação



3001507-67.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 19.09.2023. Contestação apresentada em 24.01.2024. Audiência de conciliação realizada em 31.01.2024. Réplica apresentada em 01.02.2024. Audiência de instrução realizada em 24.04.2024, com rejeição de proposta de acordo da parte promovida e colheita do dep. pessoal da parte autora. Concluso para julgamento em 26.04.2024. <i>O feito foi sentenciado no período da inspeção, em 24.07.2024.</i>
3000805-24.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 25.05.2023. Pedido de tutela provisória indeferido em 26.05.2023. Contestação apresentada, audiência de conciliação realizada e apresentada réplica, na data de 05.09.2023. AIJ realizada em 27.03.2024. Ato ordinatório expedido em 15.04.2024. Concluso para julgamento em 03.05.2024. <i>O feito foi sentenciado no período da inspeção, em 26.07.2024.</i>
3001240-95.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 17.08.2023. Contestação apresentada 17.11.2023. Audiência de conciliação realizada em 22.11.2023. Réplica apresentada em 07.12.2023. AIJ realizada em 24.04.2024. Concluso para julgamento em 07.06.2023. <i>O feito foi sentenciado no período da inspeção, em 24.07.2024.</i>



3000899-69.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 13.06.2023. Designada realização de audiência una e determinadas providências de citação/intimação das partes em despacho de 05.07.2023. Contestação apresentada em 04.08.2023. Suspensa realização de audiência una e designada audiência de conciliação em decisão de 06.09.2023. Audiência de conciliação realizada em 20.09.2023. Réplica apresentada em 11.10.2023. Contestação de segunda parte promovida apresentada em 09.02.2024. Concluso para julgamento em 12.02.2024. Julgamento convertido em diligência mediante despacho de 30.04.2024. Concluso para julgamento em 06.05.2024. Movimentação cancelada em 12.08.2024, quando foi novamente movimentado com a mesma conclusão para julgamento, procedimento que deve ser abolido conforme Orientação Normativa nº 01/2024/CGJCE/COINT. Impulsionar devidamente o processo.
3000006-15.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 04.01.2022. Tentativas de realização de audiência de conciliação em 14.07.2022, 10.10.2023 e 06.05.2024. Concluso para julgamento em 06.05.2024. Juntada, em 10.05.2024, relativa à devolução de C. Precatória enviada ao TJMA. Movimentação de conclusão cancelada em 12.08.2024, quando foi novamente movimentado com a mesma conclusão para julgamento, procedimento que deve ser abolido conforme Orientação Normativa nº 01/2024/CGJCE/COINT. Impulsionar devidamente o processo.
3000072-24.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 18.01.2024. Contestação apresentada em 19.04.2024. Audiência de conciliação realizada em 30.04.2024. Réplica apresentada em 06.05.2024. Concluso para julgamento na mesma data.



3000403-74.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 18.03.2022. Designada realização de audiência una e determinadas providências de citação/intimação das partes em decisão de 23.03.2022. Contestações apresentadas em 10 e 13.06.2022. AIJ realizada em 14.06.2022. Decisão de 12.04.2024, na qual homologada desistência da ação em relação a uma das partes promovidas. Concluso para julgamento em 09.05.2024. <i>O feito foi sentenciado no período da inspeção, em 29.07.2024.</i>
3000126-87.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 25.01.2024. Contestação apresentada em 06.02.2024. Audiência de conciliação realizada em 08.05.2024. Réplica apresentada em 09.05.2024. Concluso para julgamento em 09.05.2024.
3001103-16.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 24.07.2023. Contestação apresentada em 25.10.2023. Audiência de conciliação realizada em 26.10.2023. Réplica apresentada em 31.10.2023. AIJ realizada em 08.05.2024. Concluso para julgamento em 12.05.2024.
3001113-60.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 25.07.2023. Pedido de tutela provisória indeferido em 25.07.2023. Contestações apresentadas em 25.10, 27.10 e 30.10 de 2023. Audiência de conciliação realizada em 31.10.2023. Réplicas apresentadas em 14 e 19.11.2023. AIJ realizada em 21.05.2024, com a colheita de depoimento pessoal da parte autora. Concluso para julgamento em 23.05.2024.
14.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
3000757-22.2024.8.06.0013	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível redistribuída para a unidade em 07.05.2024. Despacho proferido em 22.05.2024, determinando o cumprimento do ato deprecado. Ato ordinatório expedido em 28.04.2024, no qual certificado o encaminhamento da deprecata à CEMAN. Mandado expedido e encaminhado à CEMAN em 28.05.2024. Aguardando o cumprimento.



3000996-35.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 22.05.2024. Despacho proferido em 22.05.2024, determinando o cumprimento do ato deprecado. Ato ordinatório expedido em 28.05.2024, no qual certificado o encaminhamento da deprecata à CEMAN. Mandado expedido e encaminhado na mesma data. Aguardando o cumprimento.
3000999-87.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 22.05.2024. Despacho proferido em 22.05.2024, determinando o cumprimento do ato deprecado. Ato ordinatório expedido em 28.05.2024, no qual certificado o encaminhamento da deprecata à CEMAN. Mandado expedido e encaminhado na mesma data. Aguardando o cumprimento.
3001498-96.2023.8.06.0013	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível redistribuída para a unidade em 24.10.2023. Despacho proferido em 16.01.2024, determinando expedição de ofício ao Juízo Deprecante. Ofício expedido em 19.01.2024. Não identificada resposta nos autos. Posterior juntada de petição e movimentação de conclusão.
3001993-52.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 18.12.2023. Despacho proferido na mesma data, determinando o cumprimento do ato deprecado. Mandado expedido e encaminhado no dia 18.12.2023. Ofício de cobrança expedido em 03.05.2024. Certificada nos autos, em 20.06.2024, a não devolução.
14.5 PROCESSOS COM PRIORIDADE LEGAL (IDOSO)	
Processo	Movimentação
3000235-91.2016.8.06.0007	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 01.03.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 20.09.2016. Decisão proferida em 06.03.2024, na qual declarada nula citação de parte executada e determinada expedição de novo mandado. Concluído para decisão em 06.05.2024. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 14.08.2024. Feito em ordem.



3001406-64.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de Execução ajuizada em 01.09.2022. Decisão proferida em 18.01.2023, determinando citação da parte executada e eventuais providências de penhora. Despacho proferido em 24.04.2024, determinando concessão de prazo à parte para manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada. Concluso para decisão em 20.05.2024.
3000621-05.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 02.05.2022, em fase de cumprimento da sentença prolatada em 14.09.2022. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 17.10.2022. Despacho proferido em 29.04.2024, determinando concessão de prazo à parte para manifestar-se sobre a impugnação ao cump. de sentença apresentado. Concluso para decisão em 23.05.2024.
3000253-06.2016.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 28.02.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 15.05.2018. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 06.09.2018. Decisão proferida em 07.05.2024, na qual determinada intimação da parte exequente para indicar bens passíveis de penhora. Concluso para decisão em 28.05.2024. Feito antigo.
3000516-96.2020.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 23.04.2020, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 17.07.2021. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 29.06.2022. Despacho proferido em 29.02.2024, no qual determinada expedição de mandado para intimação de partes executadas. Concluso para decisão em 30.05.2024.



3000219-50.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 16.02.2024. Pedido de tutela provisória deferido na mesma data. Contestações apresentadas em 17.04 e 07.05.2024. Audiência de conciliação realizada em 20.05.2024. Réplica apresentada em 28.05.2024. Concluso para decisão em 28.05.2024.
3000182-23.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 06.02.2024. Pedido de tutela provisória deferido na mesma data. Contestação apresentada em 08.05.2024. Audiência de conciliação realizada em 13.05.2024. Concluso para julgamento em 05.06.2024.
3001242-65.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 17.08.2023, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 01.02.2024. Despacho proferido em 28.02.2024, determinando intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 12.03.2024. Certificado decurso de prazo para a parte executada em 11.06.2024.
3000758-21.2021.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 24.06.2021, em fase de cumprimento da sentença com trânsito em julgado certificado em 27.07.2022. Despacho proferido em 29.08.2023, determinando intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 01.08.2023. Concluso para despacho em 01.05.2024. Petição pendente de apreciação juntada em 13.06.2024. Despacho prolatado após o período da inspeção, em 13.08.2024. Feito em ordem.
14.6 PROCESSOS COM PRIORIDADE LEGAL (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	



3000247-91.2019.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 26.02.2019, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 18.02.2020. Decisão proferida em 18.02.2020, determinando intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 28.02.2020. Concluso para despacho em 13.02.2024. Despacho proferido em 14.06.2024, determinando a intimação da parte exequente. <i>Feito antigo</i>
3001828-39.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Cumprimento da sentença homologatória de acordo transitada em julgado em 11.11.2022. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 09.05.2023. Decisão proferida em 05.04.2024, indeferindo pedido de desconsideração da personalidade jurídica e determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. Concluso para despacho em 28.06.2024. Despacho prolatado após o período da inspeção, em 14.08.2024. Feito em ordem.
3000447-93.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 29.03.2022, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 20.02.2024. Decisão proferida em 04.07.2024, determinando intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para “Cumprimento de sentença” em 06.07.2024. Feito em ordem.
3000139-23.2023.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 02.02.2023. Contestação apresentada em 23.05.2023. Réplica apresentada em 30.11.2023. Despacho proferido em 20.06.2024, determinando expedição de ofício a comarca de outro estado para informações sobre C. Precatória. Concluso para despacho em 12.07.2024. Despacho prolatado após o período da inspeção, em 09.08.2024. Feito em ordem.
14.7 PROCESSOS COM PRIORIDADE LEGAL (DOENÇA GRAVE)	



3000496-66.2024.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 23.03.2024. Pedido de liminar indeferido em 02.05.2024. Audiência de conciliação realizada em 27.06.2024. Concluso para decisão em 27.06.2024.
3001656-97.2022.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 20.10.2022, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 29.11.2023 (após recurso). Decisão proferida em 18.06.2024, determinando intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para "Cumprimento de sentença" em 18.06.2024. Ato ordinatório expedido em 02.07.2024, por meio do qual encaminhado o processo para realização de bloqueio no Sisbajud. Decisão prolatada no período da inspeção, em 18.07.2024, ordenando o prosseguimento do cumprimento de sentença. Novamente concluso para despacho em 31.07.2024.
14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
3001067-76.2020.8.06.0010	Visto em inspeção. <i>Feito antigo</i> . Ação de conhecimento ajuizada em 25.09.2020. Despacho proferido em 31.10.2023, determinando expedição de ofício à CEMAN para obtenção de informações acerca do cumprimento do mandado de citação/intimação. Concluso para decisão em 21.03.2024. Decisão proferida em 01.07.2024 , na qual foi determinada nova designação de audiência de conciliação. Aguardando a realização da audiência, em 23.09.2024.
3001051-59.2019.8.06.0010	Visto em inspeção. <i>Feito antigo</i> . Ação de conhecimento ajuizada em 08.08.2019. Determinações de cobrança acerca do cumprimento de C. Precatória em 09.01.2023, 18.05.2023 e 19.12.2023. Decisão proferida em 02.07.2024 , na qual foi determinada nova designação de audiência de conciliação e expedientes para citação das partes rés. Aguardando a realização da audiência, em 18.11.2024.



3001023-57.2020.8.06.0010	Visto em inspeção. <i>Feito antigo</i>. Ação de conhecimento ajuizada em 16.09.2020. Despacho proferido em 12.04.2024, no qual determinada nova designação de audiência de conciliação e novos expedientes para citação por meio de C. Precatória. Nova tentativa de realização de audiência de conciliação em 30.07.2024, prejudicada (ausência da parte promovida).
3000518-66.2020.8.06.0010	Visto em inspeção. <i>Feito antigo</i>. Ação de conhecimento ajuizada em 23.04.2020. Despacho em 15.02.2024, contendo determinação de cobrança acerca do cumprimento de C. Precatórias. Concluso para despacho em 12.03.2024. Despacho proferido em 08.07.2024, determinando nova designação de audiência de conciliação. Aguardando a realização da audiência, em 18.11.2024.
3001375-49.2019.8.06.0010	Visto em inspeção. <i>Feito antigo</i>. Ação de conhecimento ajuizada em 04.10.2019. Pedido de tutela provisória indeferido em 16.03.2023. Despacho proferido em 05.04.2024, determinando a intimação da parte promotente para realizar providências. Concluso para despacho em 01.05.2024. Decisão proferida após o período da inspeção, em 09.08.2024.
3001716-75.2019.8.06.0010	Visto em inspeção. <i>Feito antigo</i>. Ação de conhecimento ajuizada em 12.12.2019. Pedido de tutela provisória concedido em 13.12.2019. Despacho proferido em 08.04.2024, determinando designação de nova audiência de conciliação e expedição de C. Precatória. <i>Sentença de extinção prolatada no período da inspeção, em 29.07.2024</i>. Arquivado definitivamente em 30.07.2024.



3000787-08.2020.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 31.07.2020. Contestação apresentada em 09.06.2021. Réplica apresentada em 24.06.2021. Despacho proferido em 14.12.2024, determinando designação de nova audiência de conciliação e novos expedientes de citação. Petição juntada em 08.05.2024. Concluso para despacho em 08.05.2024. Despacho proferido após o período da inspeção, em 13.08.2024.
14.9 PROCESSOS SUSPENSOS	
3001536-88.2021.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 21.12.2021. Contestação apresentada em 09.02.2022. Suspensão determinada em decisão de 21.01.2022 , em razão de decisão proferida em incidente de resolução de demandas repetitivas (SIRDR nº 79). Suspensão mantida por decisão de 04.07.2024 , em razão de não ter sido constatada modificação da decisão do STJ.
3000631-83.2021.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento ajuizada em 26.05.2021. Suspensão determinada em decisão de 23.04.2024 , uma vez que constatada morte da parte promovida. Petição de habilitação recebida e determinada a citação dos requeridos em despacho de 04.07.2024. Certificado, em 07.07.2024, o levantamento da suspensão em razão do decurso do prazo estabelecido.
0046414-96.2014.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 02.03.2018. Suspensão determinada em decisão de 06.03.2019 , em razão da instauração de incidente de descon sideração da pers. jurídica. Levantamento da suspensão determinado em 08.07.2024 e certificado em 10.07.2024 , com posterior conclusão dos autos.



3000568-97.2017.8.06.0010	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 01.03.2018, em fase de cumprimento da sentença transitada em julgado em 15.12.2018 . Despacho proferido em 30.01.2019, determinando intimação da parte executada e eventuais providências de penhora. Alterada a classe processual para "Cumprimento de sentença" em 08.02.2019. Suspensão determinada em decisão de 15.03.2022 , em razão da instauração de incidente de desconconsideração da pers. jurídica. Despacho proferido em 27.06.2024, determinando providências à secretaria para retificações e expedientes de citação.
----------------------------------	--

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
3001042-58.2023.8.06.0010	29.01.2024	Concluso para despacho. Decisão prolatada no período da inspeção, em 04.07.2024.
3903634-11.2013.8.06.0007	06.02.2024	Concluso para decisão. Sentença prolatada no período da inspeção, em 19.07.2024.
3000820-32.2019.8.06.0010	07.02.2024	Concluso para decisão.
3000647-85.2017.8.06.0007	08.02.2024	Concluso para despacho. Despacho prolatado no período da inspeção, em 08.07.2024.
3932110-30.2011.8.06.0007	16.02.2024	Concluso para decisão.
3001275-55.2023.8.06.0010	17.02.2024	Concluso para despacho. Despacho prolatado no período da inspeção, em 14.07.2024.
3000425-40.2019.8.06.0010	19.02.2024	Concluso para despacho. Despacho prolatado no período da inspeção, em 14.07.2024.
3001919-32.2022.8.06.0010	19.02.2024	Concluso para decisão. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 12.08.2024.
3000420-81.2020.8.06.0010	21.02.2024	Concluso para despacho. Decisão prolatada no período da inspeção, em 08.07.2024.
3000797-47.2023.8.06.0010	21.02.2024	Concluso para decisão. Decisão prolatada após o período da inspeção, em 05.08.2024.

16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022
Gestão de Acervo



Mês	Taxa de Congestionamento	IAD	Meta 1	Meta 2	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Qtde.	%
Jan/22	68,07%	115,91%	56,94%	96,11%	2627	221	8,41%
Fev/22	69,64%	85,53%	113,41%	98,49%	2654	316	11,91%
Mar/22	69,82%	73,12%	116,78%	101,91%	2702	336	12,44%
Abr/22	63,97%	103,97%	118,34%	102,76%	2553	224	8,77%
Mai/22	63,90%	93,20%	115,41%	104,86%	2611	176	6,74%
Jun/22	62,35%	94,18%	116,95%	105,43%	2597	184	7,09%
Jul/22	60,70%	105,97%	120,35%	106,20%	2468	141	5,71%
Ago/22	61,25%	103,92%	118,40%	106,20%	2475	100	4,04%
Set/22	58,48%	108,72%	119,88%	105,40%	2400	109	4,54%
Out/22	54,97%	110,25%	118,89%	106,99%	2308	114	4,94%
Nov/22	53,00%	111,35%	119,36%	106,89%	2280	206	9,04%
Dez/22	51,82%	111,65%	117,72%	106,89%	2253	354	15,71%

17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023

Gestão de Acervo							
Mês	Tx. Congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Acervo	Paralisados +100 dias	
						Qtde.	%
Jan/23	52,53%	65,94%	100,00%	98,82%	2306	330	14,31%
Fev/23	52,66%	72,89%	102,68%	100,20%	2335	248	10,62%
Mar/23	51,31%	84,85%	97,14%	101,68%	2332	133	5,70%
Abr/23	51,99%	94,16%	100,77%	102,34%	2297	93	4,05%
Mai/23	49,65%	102,06%	110,48%	104,51%	2243	42	1,87%
Jun/23	48,43%	105,12%	110,84%	105,25%	2203	21	0,95%
Jul/23	48,47%	107,75%	118,43%	106,49%	2163	2	0,09%
Ago/23	48,35%	104,44%	114,99%	107,25%	2203	5	0,23%
Set/23	50,17%	101,44%	120,30%	107,15%	2258	3	0,13%
Out/23	48,45%	107,74%	119,17%	107,68%	2159	1	0,05%
Nov/23	47,92%	107,97%	119,34%	108,54%	2145	0	0,00%
Dez/23	47,11%	108,45%	116,37%	108,96%	2125	1	0,05%



18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2024							
Gestão de Acervo							
Mês	Tx. Congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Acervo	Paralisados +100 dias	
						Qtde.	%
Jan/24	47,45%	73,29%	125,74%	106,86%	2169	1	0,05%
Fev/24	45,06%	111,18%	131,40%	107,11%	2104	4	0,19%
Mar/24	44,50%	106,96%	106,56%	107,53%	2106	0	0,00%
Abr/24	43,96%	103,28%	97,24%	108,36%	2119	0	0,00%
Mai/24	44,43%	100,76%	102,37%	109,11%	2143	69	3,22%
Jun/24	44,11%	100,84%	103,87%	109,19%	2140	13	0,61%

19 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS (dados extraídos em 02 de julho de 2024)	
19.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2024 é < 62,6%)	
2022	51,82%
2023	47,13%
2024 (até o mês da inspeção)	44,12%
19.2 Índice de Atendimento à Demanda – IAD (Meta para 2024 é > 121,24%)	
2022	115,11%
2023	108,36%
2024 (até o mês da inspeção)	100,77%
19.3 Julgados/Novos (Meta para 2024 é > 111,35%)	
2022	114,07%
2023	124,80%
2024 (até o mês da inspeção)	113,61%
19.4 Meta 1 – Julgar mais processos do que os distribuídos	
Julgados	994
Novos	958
Entrados	00
Entrados por redistribuição	00
Saídos	02
Saídos por redistribuição	00
Cumprimento	103,87%
Julgamentos para atingir a meta	00
19.5 Meta 2 – Julgar processos mais antigos	
Julgados	33
Julgados anterior	1277
Acervo Inicial	56
Entrados totais	02
Saídos totais	02
Pendentes	23
Cumprimento	109,19%
Julgamentos para atingir a meta	00
19.6 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (Não aplicável)	



19.7 Meta 5 – Reduzir em 0,5% a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento	
Baixados 12 meses	1980
Baixados mês	181
TCLC atual	39,82%
Meta	42,03%
Taxa Base	42,53%
Pendentes	1310
Cumprimento	105,56%
Baixas para atingir a Meta	00
19.8 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica (não aplicável)	
19.9 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de feminicídio (não aplicável)	
19.10 Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais (não aplicável)	
19.11 Meta 11 – Promover Direitos da Criança e do Adolescente (não aplicável)	
19.12 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023	1239
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	753

20 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	☒ Sim ☐ Não
Possui sala específica para a videoconferência?	☒ Sim ☐ Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	☐ Sim ☒ Não
Já realizou audiência por videoconferência:	☒ Sim ☐ Não

21 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES
A visita presencial à unidade inspecionada ocorreu em 24.07.2024, encontrando-se presentes na ocasião a Juíza Titular da 17ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza e seu corpo funcional. O módulo judicial está localizado na Av. Gen. Osório de Paiva, nº 1200, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP 60720-000, possuindo instalações físicas satisfatórias. O espaço da unidade judicial é dotado de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao serviço, encontrando-se em boas condições de conservação e limpeza. A Dra. Gerana Celly Dantas da Cunha Veríssimo ingressou na magistratura em 21.09.2009 e exerce suas funções na titularidade da 17ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza desde 13.06.2022, não possuindo exercício cumulativo.



Com relação ao quadro de pessoal, a unidade possui 12 colaboradores: 02 analistas judiciários, 01 técnico judiciário, 02 juízas leigas, 01 Auxiliar Judiciário, 02 estagiárias de graduação e 04 exclusivamente comissionados, sendo 01 Diretora de Secretaria, 01 Assistente de Unidade Judiciária, 01 Assistente de Apoio Judiciário e 01 Conciliadora.

Acerca do contexto referente à realidade prática da unidade, a magistrada informou que as partes litigantes geralmente são pessoas carentes. Relatou, ainda, não ser usual a realização de audiência una, com a prolação da sentença no mesmo ato; entretanto, afirmou ser reduzido o tempo entre a audiência de conciliação e, quando há designação, a de instrução. Costuma ocorrer a atuação do Núcleo de Produtividade Remota na unidade, o qual estava atuando no período da inspeção. Ademais, afirmou haver entrada considerável de demandas “de massa” ou com características de demanda predatória. No tocante ao atendimento às partes, foi informado que é realizado por todos os meios disponibilizados, inclusive via *Whatsapp Business*.

22 CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais focaram na verificação dos dados estatísticos da unidade, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024, e na análise dos processos listados no bojo deste relatório, além da visita presencial realizada na data de 24.07.2024, o que foi suficiente para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no PJE, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Nas tarefas “minutar despacho” e “minutar decisão”, há 247 e 415 processos, respectivamente, sendo que em ambas as tarefas as datas de entrada mais antigas são de maio, junho e do mês da presente inspeção, julho de 2024.

Na tarefa “minutar despacho de cumprimento de sentença”, constam 11 processos os quais tiveram entrada em maio do corrente ano.

Com relação ao gerenciamento das tarefas que indicam “pré-conclusão”, como “AGUARDAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA” e “AGUARDAR DECURSO DE PRAZO”, mostraram-se saneadas durante a verificação desta Corregedoria, com a maioria dos processos com entrada já em julho de 2024, havendo alguns poucos,



contudo, com entrada nos meses de maio e junho.

Em relação aos feitos conclusos para sentença, há 76 processos, inexistindo dentre estes feito concluso há mais de 100 dias. Nesse aspecto, conforme os processos analisados, constata-se que a unidade aparentemente possui rotina salutar, ainda que não rígida, de julgamento pela ordem cronológica de conclusão, procurando julgar os feitos com conclusão mais antiga antes daqueles que se encontram conclusos há menos tempo.

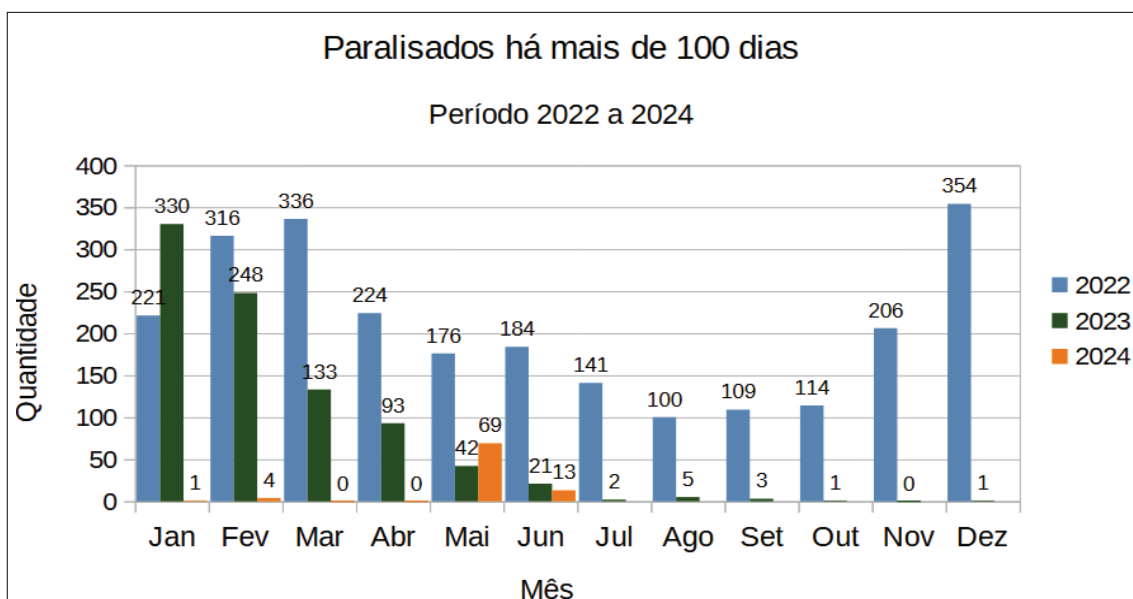
Constatou-se, contudo, o cancelamento e renovação de conclusão para julgamento em dois processos acima vistoriados pouco antes da implementação dos 100 dias de paralisação, rotina que parece ter sido pontual, vez que não detectada em outros feitos, mas que deve ser abolida pela unidade por contrariar a Orientação Normativa nº 01/2024/CGJCE/COINT.

As cartas precatórias, em número de 23 (vinte e três), possuem regular tramitação.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 02.07.2024), a 17ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE possuía apenas o quantitativo de 8 (oito) processos nessa situação, o que corresponde a 0,61% do Acervo (pendentes de baixa).

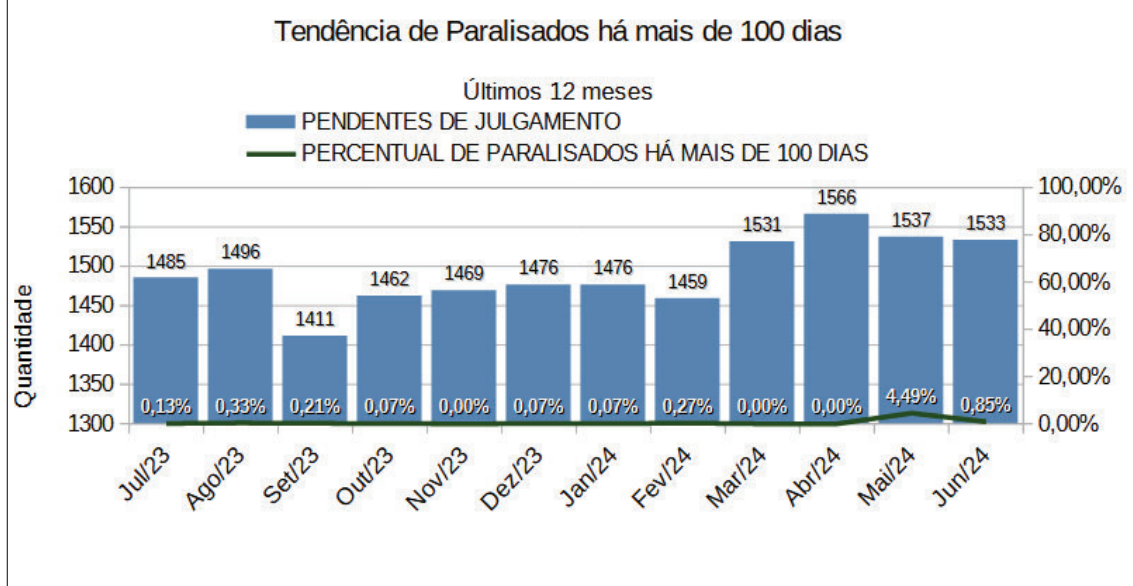
No intuito de coletar dados que possam retratar o quadro da média de morosidade da unidade, foram relacionadas as quantidades de processos paralisados há mais de cem dias, desde janeiro de 2022 até o período da inspeção, conforme a seguir:





Do gráfico acima, observa-se que a unidade tem apresentado, no corrente ano, números relativos à paralisação processual quase sempre melhores que os verificados nos dois anos anteriores, apenas registrando-se maior quantitativo no mês de maio, comparado ao mesmo mês de 2023, quadro esse que indica que a magistrada e sua equipe estão adotando rotina de análise dos feitos há mais tempo sem movimentação/ato judicial, bem como permite antever a manutenção de baixo percentual do acervo nessa situação.

Em comparação com o quantitativo dos processos pendentes de julgamento da unidade, a 17ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE apresentou o seguinte percentual de paralisação nos últimos doze meses:

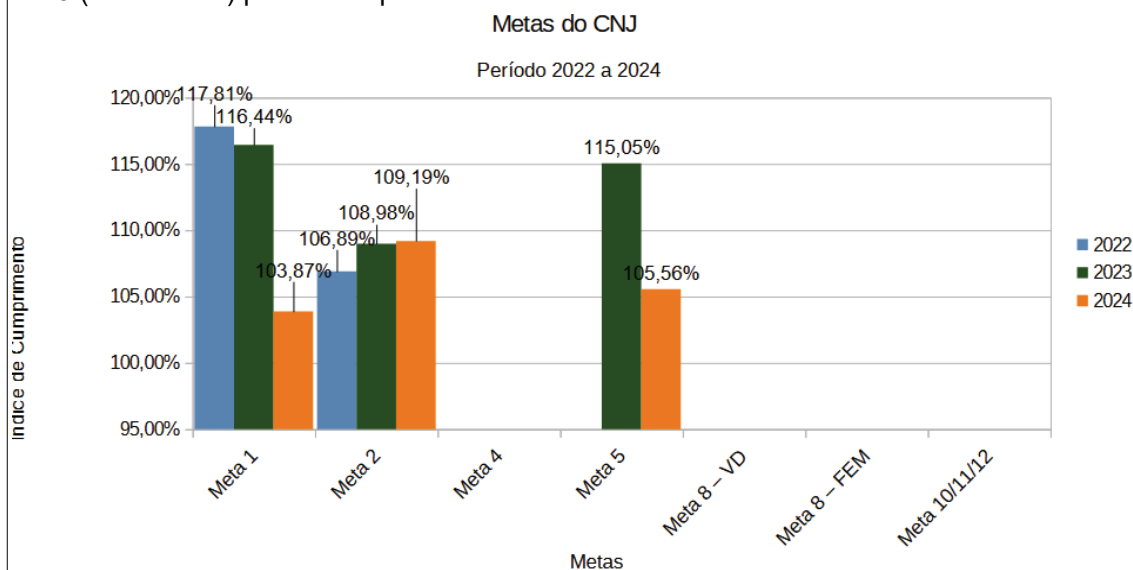


Registra-se, ademais, o quantitativo de apenas 04 (quatro) processos suspensos, conforme consulta ao SEI em 01.07.2024, havendo elogiável reavaliação rotineira necessária desses processos pela unidade a fim de verificar a persistência da causa ensejadora da suspensão, para que a situação verificada retrate de modo fidedigno a realidade da tramitação processual.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:

Quanto à Meta 1, do CNJ, em 2022 a unidade alcançou 117,81%, ao passo que em 2023 foi atingido o percentual de 116,44%. Em 2024, a unidade está com o percentual de 103,87%.

Quanto à Meta 2, em 2022 a unidade apresentou índice de cumprimento de 106,89%, ao passo que em 2023 foi atingido o percentual de 108,98%. Em 2024, a unidade está cumprindo a Meta 2, com o percentual de 109,19%, restando apenas 23 (vinte e três) processos pendentes na citada meta.



Ainda a respeito dos indicadores acima analisados são necessárias algumas considerações envolvendo o Programa Permanente de Acompanhamento criado por esta Corregedoria.

O Provimento nº 14/2023/CGJCE, DJe 11 de julho de 2023, instituiu referido Programa, visando à regularidade da prestação jurisdicional, à redução da taxa de congestionamento e ao cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Por meio dele tornou-se possível identificar as unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais. Para tanto, foram



estabelecidos parâmetros no art. 3º do normativo em referência para inclusão da unidade em acompanhamento por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Os parâmetros para inclusão de unidade judiciária em acompanhamento são os abaixo indicados:

I - Em relação aos processos pendentes de julgamento (Métrica I):

a) a quantidade de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência e,

b) a média mensal de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias dos últimos 24 (vinte e quatro) meses seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência.

II – possua taxa de congestionamento superior a 80% (Métrica II);

III – No tocante à Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica III):

a) não tenha cumprido a Meta 1 nos últimos 2 (dois) anos, ou

b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 1 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior;

IV – Quanto à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica IV):

a) não tenha cumprido a Meta 2 nos últimos 2 (dois) anos, ou

b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 2 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior.

A unidade na qual sejam observados **2 (dois) ou mais critérios definidos no artigo 3º do Provimento e instalada há mais de 24 (vinte e quatro) meses** será incluída no programa de acompanhamento desta Casa Censora.

De acordo com os parâmetros estabelecidos, a 17ª Unidade de Juizado Especial da Comarca de Fortaleza estava, em 30.06.2024, com **menos de 15% dos processos pendentes de julgamento paralisados há mais de cem dias**; taxa de congestionamento abaixo de 80%; cumpriu a Meta 1 do CNJ em 2022 e em 2023, bem como apresenta tendência de cumprimento neste ano de 2024, até a última atualização; **cumpriu** a Meta 2 do CNJ em 2022 e 2023 e a está cumprindo em 2024, até a última atualização.

Diante dos dados apresentados, a unidade não foi incluída no recém-instituído programa e não se encontra em acompanhamento por esta Casa.

Outrossim, registre-se que atualmente a unidade possui 2142 processos pendentes de baixa, o que significa um aumento de 140 processos



comparativamente ao quantitativo existente na última inspeção, realizada em novembro de 2020.



A 17ª Unidade de Juizado Especial da Comarca de Fortaleza atingiu os percentuais de cumprimento relativamente ao Índice de Atendimento à Demanda e à razão de Julgamentos/Casos Novos no ano de 2022, os quais apresentaram os seguintes valores: 115,11% e 114,07%, respectivamente, enquanto que a Taxa de congestionamento foi de 51,82%.

No ano de 2023, observou-se um indicador ainda melhor relativamente à Taxa de Congestionamento, de 47,13%, tendo sido cumpridos o Índice de Atendimento à Demanda e de Julgados/Casos Novos, com os percentuais de 108,36% e 124,80%, respectivamente.

Até o mês desta inspeção, verifica-se que a unidade alcançou os seguintes resultados: 100,77% de Índice de Atendimento à Demanda; 44,12% de Taxa de Congestionamento; 113,61% de alcance do indicador Julgados/Casos Novos.

Analisando-se a unidade no ano de 2022 a 2024, vê-se o seguinte quadro:



Indicador	2022		2023		2024	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Junho
Taxa de Congestionamento	68,07%	51,82%	52,53%	47,11%	47,45%	44,11%
IAD	115,91%	111,65%	65,94%	108,45%	73,29%	100,84%
Meta 1	56,94%	117,72%	100,00%	116,37%	125,74%	103,87%
Meta 2	96,11%	106,89%	98,82%	108,96%	106,86%	109,19%
Meta 5	-	-	100,00%	115,05%	100,00%	105,56%
Acervo	2627	2253	2306	2125	2169	2140
Paralisados há mais de 100 dias	221	354	330	1	1	13
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	8,41%	15,71%	14,31%	0,05%	0,05%	0,61%

Vê-se, no ano de 2022, que:

- a) A taxa de congestionamento diminuiu;
- b) O acervo teve diminuição de 1638 processos para 1216 feitos;
- c) O IAD foi alcançado;
- d) A Meta 1 foi cumprida;
- e) A Meta 2 foi cumprida;
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias apresentou elevação de 8,41% para 15,71%.

Em relação ao ano de 2023, percebe-se que:

- a) A taxa de congestionamento foi reduzida;
- b) O acervo foi reduzido de 2306 processos para 2125 feitos;



c) O IAD foi alcançado;

d) A Meta 1 foi cumprida;

e) A Meta 2 foi cumprida;

f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias foi significativamente reduzido, de 14,31% para 0,05%.

Em relação ao ano de 2024, até o mês desta inspeção, a unidade apresenta os seguintes resultados:

a) Reduziu-se a Taxa de Congestionamento;

b) Diminuição do acervo, de 2169 processos para 2140 processos;

c) O Índice de Atendimento à Demanda – IAD está sendo alcançado;

d) A Meta 1 e a Meta 2 estão sendo cumpridas;

e) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias teve pequena elevação, de 0,05% para 0,61%.

Por todo o exposto, conclui-se que a prestação jurisdicional da 17ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza é altamente satisfatória, de modo que reputo suficiente a recomendação/determinação de medidas preventivas e corretivas pontuais apenas para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, nos seguintes termos:

23 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

23.1 Manter o monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para o ano de 2024, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021);

23.2 Providenciar que os feitos prioritários recebam a identificação correta, com a devida atribuição da tarja/selo correspondente, bem como a devida atenção preferencial, também com monitoramento contínuo e eficaz;

23.3 Manter, sempre que possível, rotina de julgamento pela ordem cronológica de conclusão;

23.4 Manter rotina de revisão dos processos com a situação de suspenso,



inserindo tal movimentação no sistema e avaliando a persistência da necessidade do sobrestamento de tais feitos, da mesma forma movimentando em caso de levantamento;

23.5 Manter controle acerca dos processos entrados na unidade com características de demanda “de massa” ou de possível demanda predatória, aplicando as recomendações editadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça, adotando as providências que entender necessárias, inclusive acompanhando novas medidas efetivadas no sentido de auxiliar os magistrados no monitoramento de demandas que possuam tais características.

24 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

24.1 Movimentar os processos inspecionados acima enumerados, além dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, providenciando o devido impulso/julgamento, estabelecendo, ainda, rotina de trabalho e acompanhamento a fim de evitar que os feitos fiquem paralisados por mais de 100 (cem) dias;

24.2 Movimentar todos os processos que se encontram nas tarefas “AGUARDAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA” e “AGUARDAR DECURSO DE PRAZO” com prazo excedido, devendo ser realizada a devida conclusão nas tarefas correlatas, bem como instituir rotina diária de análise destas tarefas de trabalho;

24.3 Abolir a prática de cancelamento de movimentação de conclusão e, em seguida, de renovação de tal conclusão, por contrariar a Orientação Normativa nº 01/2024/CGJCE/COINT.

25 SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA POR ESTA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Considerando a constatação da ausência de atuação de Defensor(a) Público(a) Titular no módulo judicial, e em razão de ter sido informado por ocasião da visita presencial que costumam litigar perante a unidade pessoas carentes, sugiro a V. Exa. que encaminhe cópia do presente relatório à Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará para conhecimento e adoção de providências que reputar cabíveis.

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 14 de agosto de 2024.

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
Juiz Corregedor Auxiliar

